



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.E Nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ELEVADORES VILLARTA LTDA.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, CEP 01.105-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 33931706) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 54687042), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 53031952), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 7773564), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 77789255), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº 04018-00000055/2019-63**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 24/01/2022 para **24/01/2023**.
- 1.3. Reajusta-se o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato	Valor (R\$) Termo Aditivo	Índice (%) - IPCA	Acréscimo (R\$)	Índice (%) - IPCA	Acréscimo (R\$)	Valor Atual do Contrato (R\$)
033/2020	1.445.340,22 Segundo (Doc. SEI/GDF nº 76779534)	4,56 (quatro virgula cinquenta e seis por cento).	65.907,51 (sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).	10,06 (dez virgula zero seis por cento).	152.031,52	1.663.279,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 1.445.340,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), para **R\$ 1.663.279,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 78033342), e **Nota de Empenho nº 2022NE00101**, datada de 24/01/2022, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº 78503742, à conta do **Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0004, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 120**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

ELEVADORES VILLARTA LTDA:**REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**

Documento assinado eletronicamente por **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78505124** código CRC= **09779857**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF